



**RELATÓRIO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**  
**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000153/2021-CPL/PMSMG**

**OBJETO:** ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 9-038/2020 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, DO HOSPITAL MUNICIPAL, DAS UNIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA, DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, NO ATENDIMENTO/TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a adesão parcial a Ata de Registro de Preços 018/2021, originada do Pregão Eletrônico Nº SRP 9-038/2020 realizado pelo Município de Barcarena, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a aquisição de medicamentos a fim de suprir as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico, do Hospital Municipal, das Unidades Saúde da Família, do Centro de Apoio Psicossocial e demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guamá, no atendimento/tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, perfazendo as despesas com a aquisição dos medicamentos no valor global de R\$ 504.817,83 (Quinhentos e Quatro Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Oitenta e Três centavos).

Objetivando a adesão a Ata de Registro de Preços, preliminarmente foram tomadas as seguintes providências por parte da Administração:

-solicitação do Secretário Municipal de Saúde através do ofício nº 319/2021 para contratação de empresa para fornecer medicamentos a Secretaria Municipal de Saúde, anexando Termo de Referência, no qual constam as especificações, quantitativos dos remédios, dotação orçamentária e condições para o fornecimento, fls. 01 a 08 dos autos;

-solicitação de autorização ao Prefeito feita pelo Secretário Municipal de Administração, para abertura de processo administrativo objetivando a aquisição dos medicamentos para suprir as necessidades da central de abastecimento farmacêutica, do hospital municipal, das unidades de saúde da família, do centro de apoio psicossocial e demais unidades integrantes da Secretaria de Saúde de São Miguel, fls. 09 dos autos;

-autorização do Prefeito para abertura do processo para a contratação e solicitando a realização de pesquisa de preços e demais diligências necessárias para deflagração do processo administrativo e processo licitatório, fls. 10 dos autos;

-cotação de preços junto as empresas **DISTRIBUIDORA FLAMED, F CARDOSO & CIA LTDA, SALUT DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E PROD.HOSP. EIRELI, MERCAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, fls. 14 a 42;

-informação da dotação orçamentária a ser utilizada para cobertura das despesas, fls. 44 a 45 dos autos;

-declaração de adequação orçamentária, fls. 46 dos autos;

-autorização de realização da despesa, fls. 47 dos autos;

-justificativa para adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021, fls. 48 a 51 dos autos;

-ofício nº 090/2021, solicitando autorização para adesão a Ata de Registro de Preços, fls. 52 a 56 dos autos;

-ofício 089/2021/GAB encaminhado a empresa **ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, solicitando aceite para adesão a Ata de Registro de Preços originária do Pregão e Eletrônico 089/2020 – Processo Administrativo 285/2020, fls. 57 a 60 dos autos;



-resposta de anuência da Prefeitura Municipal de Barcarena a solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços originaria do Pregão e Eletrônico 089/2020, fls. 61 a 63 dos autos;

-termo de aceite da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fls.64;

-edital do Pregão e Eletrônico 089/2020 e seus anexos, parecer jurídico, parecer do controle interno, publicações e Ata de Registro de Preços assinada, fls. 66 a 164 dos autos;

-documentos de habilitação da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL, fls. 166 a 237 dos autos;

-decreto Nº 28, de 06 de janeiro de 2021 nomeando a Comissão Permanente de Licitação, fls. 240 a 245;

-minuta de contrato a ser celebrado com o Município de São Miguel do Guamá e a empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fls.247 a 251 dos autos;

-parecer jurídico a respeito da adesão a Ata de Registro de Preços e da minuta do contrato, fls 252 a 255 dos autos.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despacho e juntada de documentos.

Quanto aos requisitos e formalismo exigidos pelo Decreto nº 7.892/13, para adesão a Ata de Registro de Preços, todos estão presentes nos autos, inclusive a anuência da adesão a Ata de Registro de Preços pela Prefeitura de Barcarena, através da Secretária de Saúde, fls. 61 a 64 dos autos, e aceite da empresa ROCHA E ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, concordando com a adesão a Ata nos itens e quantitativos aderidos, fls. 64 dos autos.

Como a adesão a Ata de Registro Preços é vantajoso para a Administração, conforme ficou demonstrado pela pesquisa de preços para o fornecimento dos medicamentos, e com a economia do custo e dispêndio que se levaria para realizar um processo licitatório, não verifico óbice para a assinatura do contrato a ser originado da Ata de Registro de Preços, com as adaptações de praxes,

Apesar de presente todos os requisitos para a adesão a Ata de registro de Preços, a Administração tem que tomar providências urgentes para realizar cotação de preços por meio eletrônico, a fim de evitar cotação junto a fornecedores de bens ou prestadores de serviços, que não tenha como atividade principal o fornecimento bem ou a prestação do serviço cotado.

Ressalto, que quando da assinatura do contrato, deve ser encaminhado dentro do prazo via Mural de Licitações, os documentos mínimos do Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 6º, inciso II, anexo III da Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM, de 4 de julho de 2017.

Finalizando, declaro que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços encontra-se revestido de todas as formalidades legais apto a gerar despesas para a municipalidade, após a assinatura do contrato e da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º,§1º, inciso IV da Lei nº 12.572/2011.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços supramencionado encontra-se em ordem. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 05 de julho de 2021

RAIMUNDO SAVIO BARROS Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
BATISTA:15219720287 SAVIO BARROS BATISTA 15219720287  
Dados: 2021.07.05 16:02:02 -03'00"

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021